



LEI MUNICIPAL Nº 139 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ,
PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cachoeiras / de Macacu, para o exercício financeiro de 1984, que estima a RECEITA em Cr\$726.000.000,00 (setecentos e vinte e seis milhões de cruzzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância, / elaborado de acordo com o Decreto-Lei nº 1875 de 15/07/1981, e Portaria nº 129 de 11/08/1982.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	55.100.000,00
Receita Patrimonial	18.020.000,00
Receita Industrial	15.000.000,00
Transferências Correntes	532.232.000,00
Outras Receitas Correntes	27.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

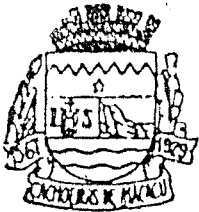
Alienação de Bens	800.000,00
Transferências de Capital	77.278.000,00
Outras Receitas de Capital	570.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA 726.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Órgãos do Governo, conforme o seguinte desdobramento sintético:

ÓRGÃOS DE GOVERNO

0000- Câmara Municipal	13.874.000,00
0100- Gabinete do Prefeito	41.176.000,00
0200- Secretaria da Prefeitura	5.472.000,00
0300- Procuradoria Geral	6.870.000,00
0400- Assessoria Técnica	5.030.000,00
0500- Departamento de Turismo	4.370.000,00
0600- Departamento de Finanças	192.118.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

5

fls. 2

0700- Departamento de Administração	12.080.000,00
0800- Departamento de Obras e Viação	216.604.000,00
0900- Departamento de Educação e Cultura	133.018.000,00
1000- Departamento de Saúde e Saneamento	10.820.000,00
1100- Departamento de Água e Esgotos	20.910.000,00
1200- Departamento de Serviços Públicos	<u>67.658.000,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	<u>726.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica, finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes;

II- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Ruy Coelho Gomes

-Prefeito-